

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.474, DE 2014

Dispõe sobre a criação de um campus do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBa) em Poções, Bahia.

Autora: ALICE PORTUGAL

Relator: Deputado DANIEL ALMEIDA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob parecer autoriza o Poder Executivo a criar um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBa), com sede e foro na cidade de Poções, no Estado da Bahia.

Em síntese, a justificação que acompanha a proposição apresenta os seguintes argumentos:

- A dificuldade de encontrar trabalhadores qualificados para preencher os postos de trabalho disponíveis;
- A necessidade de interiorização da educação técnica e tecnológica;
- A localização geográfica do município, composto por seis distritos; e
- A demanda educacional por uma instituição de ensino superior.

Além desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a proposição, que está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, será também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Educação e Cultura. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Finanças e Tributação, em seu aspecto de adequação financeira ou orçamentária, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Nos termos do art. 32, XVIII, alínea “p”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição.

II - VOTO DO RELATOR

De fato, o projeto de lei sob parecer é significativo e relevante para a promoção do desenvolvimento regional e nacional. Não há como negar a importância que a educação formal possui no processo de desenvolvimento científico, econômico e social de uma nação. Portanto, a ampliação de oportunidades de acesso ao ensino técnico profissionalizante se mostra como medida prioritária a ser concretizada, pois permitirá o fortalecimento da economia nacional, além de ser um instrumento de redução da desigualdade social. É importante registrar que o ensino profissionalizante tem se mostrado ser o caminho mais curto para a colocação dos profissionais no mercado de trabalho.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia é uma instituição criada pela Lei nº 11.892/2008, resultado das mudanças promovidas no antigo Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia (Cefet-BA). É uma autarquia do Governo Federal e pertence à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Ministério da Educação (MEC), que existe há 105 anos.

Conforme bem ressaltado pela justificção que acompanha o projeto de lei, há uma dificuldade de encontrar trabalhadores qualificados para atuarem no mercado de trabalho. Portanto, a criação de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em

Poções, será uma medida fundamental para o desenvolvimento econômico e social do Município. A implantação de uma instituição de educação profissional e tecnológica atenderá a demanda crescente por formação de recursos humanos e beneficiará principalmente os jovens oriundos de famílias humildes, que geralmente encontram dificuldades para a inserção no mercado de trabalho.

Apesar de não ser competência desta Comissão, cumpre registrar a possibilidade de vir a ser questionada a constitucionalidade da proposição examinada, tendo em vista a reserva de iniciativa legiferante do Presidente da República, prevista no art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal, para projetos que disponham sobre a criação de órgãos e entidades públicas.

Diante do exposto, submeto o meu voto pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 7.474, de 2014.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado DANIEL ALMEIDA
Relator